



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### “Neste Natal Compre + Local”

#### Nota justificativa

A Câmara Municipal de Gondomar, leva a efeito, a partir de 28 de novembro de 2020, a campanha de incentivo ao comércio local, denominada “**Neste Natal Compre + Local**”.

A iniciativa tem como objetivo fomentar o comércio local na época natalícia e tem o intuito de promover, revitalizar e dinamizar o comércio local do Município, regendo-se pelo seguinte articulado.

A Câmara Municipal de Gondomar, reserva-se ao direito, de incrementar ações adicionais de forma a estimular o impacto da campanha “**Neste Natal Compre + Local**”, na população e no comércio local.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

As presentes normas definem as regras a que deve obedecer a campanha denominada “Neste Natal Compre + Local”, promovida pela Câmara Municipal de Gondomar com o objetivo de:

- Revitalizar o comércio do Município, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- Fidelizar o público e criar laços entre empresa(s) e cliente(s);
- Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial, com especial enfoque no comércio a retalho.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

- À presente campanha podem aderir todos os estabelecimentos de comércio do Município de Gondomar.
- Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.
- A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.
- Nesta campanha podem participar todos os consumidores que faça compras de valor igual ou superior ao referido no n.º 1 do artigo 8º, nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 28 de novembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

#### Artigo 3.º

##### Princípios e Garantias

- A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
- A Câmara Municipal de Gondomar, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela disponibilização dos recursos necessários à realização da mesma.
- Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim, uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
- A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se ao direito de proceder à fiscalização que permita verificar o cumprimento das regras da campanha, quer por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, quer por verificação resultante de eventuais dúvidas decorrentes da iniciativa.

#### Artigo 4.º

##### Duração

A presente campanha decorre de 28 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

#### Artigo 5.º

##### Publicitação

A iniciativa será publicitada no website da campanha, no website da Câmara, na página de Facebook da Câmara Municipal de Gondomar e nos órgãos de comunicação social.

#### Artigo 6.º

##### Ofertas

Os clientes que adiram à campanha, ficam habilitados semanalmente a ofertas, no valor máximo de 20€ (vinte euros), prevendo-se a atribuição de aproximadamente 200 ofertas por semana. Os participantes vencedores serão informados via email ou através de contacto telefónico.

#### Artigo 7.º

##### Regras de Participação

- Os comerciantes que pretendam aderir à campanha devem subscrever, obrigatoriamente, o formulário de inscrição e normas de participação, disponibilizados no website da campanha “[compremaislocal.pt](http://compremaislocal.pt)”, até ao dia 28 de novembro de 2020.
- Os estabelecimentos aderentes devem:
  - Encontrar-se legalmente constituídos;
  - Ter a situação regularizada perante autoridade tributária e a segurança social.
- Os estabelecimentos aderentes, cuja listagem será disponibilizada no website da campanha, deverão



# GONDOMAR

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

estar devidamente identificados com um cartaz informativo visível do exterior.

4. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:

- Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
- “Kit Covid-19” promocional da campanha;
- Sacos promocionais da campanha;
- Alcatifa para colocação no piso exterior da entrada do estabelecimento aderente;

*A colocação da alcatifa, manutenção e garantia das condições de higiene e segurança da alcatifa são da responsabilidade do estabelecimento aderente.*

e) Em complemento poderão ser disponibilizados elementos considerados adequados para a Campanha, p.ex. papel de embrulho ou outros.

5. A entrega dos elementos acima referidos, será efetuada em data e local a comunicar, até ao limite do stock existente.

## Artigo 8.º

### Participação e Validação

1. Ficam habilitados todos os consumidores que efetuem compras (fatura com número de contribuinte) nos estabelecimentos aderentes, em montante igual ou superior a €24,00 (o valor pode ser cumulativo até ao máximo de 3 faturas no mesmo estabelecimento).

2. Para se habilitar às ofertas, as faturas devem ser registadas no formulário (registre aqui a sua compra), disponibilizado no website “[compremaislocal.pt](http://compremaislocal.pt)” e no website da Câmara Municipal de Gondomar.

3. O cliente deverá guardar **a(s) fatura(s) com número de contribuinte.**

4. A participação na presente campanha implica a aceitação destas normas.

5. Os vencedores serão contactados de acordo com o estipulado no artigo 6.º.

6. Para levantamento/reclamação da(s) oferta(s), deve ser apresentada a(s) fatura(s) de compra.

7. O levantamento da(s) oferta(s) deve ser feito no Edifício Gondomar GoldPark, Rua Parque Tecnológico, 4420-628 Gondomar (S. Cosme), ou em local a definir, mediante apresentação da(s) fatura(s) de compra.

A data limite de levantamento das ofertas é de 20 dias após a comunicação aos vencedores.

8. Para qualquer esclarecimento devem contactar via email para [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt).

## Artigo 9.º

### Casos Omissos

As dúvidas, casos omissos, não reclamações de ofertas e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Gondomar.

## “Montra +”

### Normas do Participação

## Artigo 10.º

### (Âmbito)

1. O “Montra +” é um concurso que tem como objetivo dinamizar e revitalizar o comércio local do Município de Gondomar, através do embelezamento dos espaços comerciais.

2. Visa recompensar a dedicação e esforço de promoção de um ambiente natalício, através da decoração das montras dos estabelecimentos aderentes à campanha “Neste Natal Compre + Local”.

3. Serão selecionadas as 3 (três) montras mais “natalícias” da campanha “Neste Natal Compre + Local”.

4. O Júri pode ainda decidir a atribuição de, até 5 (cinco) menções honrosas, para além do referido no ponto anterior.

## Artigo 11.º

### (Abrangência)

O concurso destina-se a todos os estabelecimentos aderentes à campanha do Município de Gondomar, “Neste Natal Compre + Local” 2020.

## Artigo 12.º

### (Inscrição e Calendarização)

1. A inscrição no concurso de montras, deve ser efectuada de acordo com o artigo 7.º das normas de participação e aquando da inscrição do formulário da campanha “Neste Natal Compre + Local”.

2. O Concurso “Montra +”, realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

a) Vigência da Campanha - de 28 de novembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021;

b) Registo fotográfico – deverá ser enviada pelo estabelecimento aderente, uma fotografia da montra a concurso, identificada com o dístico Montra +, para o email [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt) até ao dia 15 de dezembro de 2020;

c) Divulgação das classificações resultantes da deliberação do Júri - até dia 11 de janeiro.



d) Comunicação e entrega da oferta a cada uma das 3 (três) montras vencedoras e das 5 menções honrosas, caso sejam atribuídas – durante mês de janeiro.

**Artigo 13º**  
**(Montra)**

Serão consideradas a concurso todas as montras cujos estabelecimentos tenham:

1. Aderido à campanha “Neste Natal Compre + Local” e preenchido o formulário de inscrição, de acordo com o referido no n.1 do artigo 7º.
2. Apresentem uma decoração enquadrada na época natalícia, original e criativa.
3. Estarem iluminadas durante a vigência da campanha “Neste Natal Compre + Local”, por forma a serem vistas pelo público.
4. Só é permitido a concurso uma montra por estabelecimento comercial.
5. As montras a concurso serão identificadas através de um “dístico” alusivo à campanha, que deverá ser afixado na montra a concurso.

**Artigo 14º**  
**(Divulgação dos Participantes)**

A lista dos participantes ao concurso Montra +, será disponibilizada no website da campanha.

**Artigo 15º**  
**(Júri)**

1. O júri do concurso “Montra +” é constituído por 5 (cinco) elementos:
  - a) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Gondomar;
  - b) 1 (um) representante da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gondomar;
  - c) 1 (um) convidado com experiência na área do vitrinismo;
  - d) 1 (um) comerciante sorteado de entre os pares que integra a Campanha “Neste Natal Compre + Local” e cuja montra não esteja em concurso.
2. Por cada membro efetivo do Júri deverá ser indicado um membro suplente.

O júri é presidido pelo representante da Câmara Municipal.

As decisões do Júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave das presentes normas.

**Artigo 16º**  
**(Critérios de Avaliação)**

1. O Júri tem por base os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade/criatividade;
- b) Iluminação;

c) Adequação ao tema individual e enquadramento na época.

2. Por cada critério será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que 0 (zero) não se adequa e 10 (dez) é muito adequado.

3. A nota final é igual à média do somatório das pontuações atribuídas a cada um dos critérios.

**Artigo 17º**

**(Divulgação da avaliação das montras)**

Após o referido no número anterior, serão divulgados os resultados obtidos na avaliação das montras a concurso, no website da campanha e via email para o estabelecimento.

**Artigo 18º**

**(Prémios)**

1. Será atribuída 1 (uma) oferta a cada uma das 3 (três) montras com maior pontuação relativamente aos critérios definidos no artigo 16º, assim como às 5 menções honrosas, caso sejam classificadas.

2. Para a primeira montra classificada a oferta terá uma valorização monetária, até 200,00€; à segunda classificada será atribuída oferta no valor, até 150,00€ e à terceira montra classificada, o prémio será valorizado até 100,00€.

3. A(s) oferta(s) a atribuir às “Montras+” menção honrosa, terão como valor máximo da oferta a atribuir o valor de 50,00€.

**Artigo 19º**

**(Casos omissos)**

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas que surjam, na aplicação das presentes normas, serão supridos pelo Município de Gondomar, e da sua decisão não haverá recurso.